



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO AMPLA – DISPUTA DE
LANCES SISTEMA ABERTO C/PRORROGAÇÃO DO TEMPO**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 - PE.

DATA INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA 21/07/2023.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/08/2023 ÀS 08h30min
HORAS.

ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE OCORRERÁ A SESSÃO PÚBLICA:
www.selcorp.com.br

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES, ESTADO DO PIAUÍ por intermédio do seu Pregoeiro e membros da equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais e competências delegadas por portaria, torna público que se acha aberta, neste Município, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de licitações denominado “SISTEMA SELCORP DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ÍTEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICOS, MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES – PI**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123 de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie dos dispositivos e exigências previstas neste Edital e seus anexos.

As propostas e os documentos para habilitação deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos e serem encaminhados, concomitantemente, até a data e horário constantes neste Edital, por meio eletrônico após o cadastro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no SISTEMA SELCORP DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.selcorp.com.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites para inserção de propostas e início da sessão previstos no presente Edital, para o fim de providenciar seu credenciamento junto ao sistema eletrônico de licitações em tempo hábil para viabilizar sua participação na licitação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

O **Edital e seus Anexos** poderão ser obtidos no site oficial da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES-PIAUÍ, Licitações, bem como no endereço eletrônico: www.selcorp.com.br, para ciência de todos os interessados.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICOS, MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES – PI**, em conformidade com as especificações técnicas constantes do **Anexo I – Termo de Referência, sendo que o orçamento de todo o objeto desta licitação é sigiloso.**

1.2. O **critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.3. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Eletrônico e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

1.4. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados em contratar com o Poder Público, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, que atuem em atividade econômica compatível com o objeto e que sejam seus representantes legais detentores de login e senha para acesso ao sistema SELCORP.

2.1.1. O cadastro da licitante e seus representantes é gratuito e deverá ser realizado junto à administradora do sistema eletrônico, diretamente no site www.selcorp.com.br, na opção **“CADASTRE-SE”** mediante apresentação de documentos e assinatura eletrônica do contrato de concessão de acesso, ANTERIORMENTE à abertura da sessão pública, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e autorizará a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do sistema SELCORP.

2.1.2. Os documentos necessários para o cadastro da licitante estão relacionados no Termo de Condições de Uso, Anexo II, disponível no site www.selcorp.com.br.

2.1.3. O login e senha é de uso pessoal e intransferível e todos os atos praticados através de sua utilização será de responsabilidade do seu detentor.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

2.1.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor, que pagará à administradora do sistema eletrônico, o valor equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação definidos no contrato de concessão de acesso e, em conformidade com os termos do Artigo 5º, Inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

2.2. Sobre as vedações, NÃO será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com o Município de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES -PI com base no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, a Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992

2.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de licitações da SELCORP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do sistema eletrônico de licitações, relativos ao Pregão Eletrônico.

2.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilosa senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento ou sua regularização



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

contatando o administrador do sistema SELCORP.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada prego eletrônico.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores.

2.7. Os interessados em participar deste Pregão poderão obter maiores informações sobre cadastro e credenciamento junto à Central de Atendimento da SELCORP, pelo telefone (14) 99164-9190 (whatsapp) ou diretamente no site www.selcorp.com.br.

3. PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.selcorp.com.br, na opção “LICITAÇÕES – PREGÕES ELETRÔNICOS – PREGÃO”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.1.1. Por ocasião do cadastro da proposta e após preenchidos os campos obrigatórios, obedecendo ao artigo 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, as licitantes deverão inserir os documentos exigidos para a habilitação conforme item 4 deste edital. Caso tenham inseridos documentos e certidões por ocasião do credenciamento no sistema SELCORP, deverão rever suas certidões e substituir aquelas que porventura estiverem com sua validade vencida.

3.1.2. Será obrigatório a inserção de proposta inicial no sistema, conforme modelo de proposta ANEXO I.1, no qual o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, VEDADA QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE no arquivo a ser inserido no sistema.

3.2. Os preços unitários e totais, marca/fabricante serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.4. A proposta terá validade não inferior a **120 (CENTO E VINTE) DIAS**, a contar da data de sua apresentação. A proposta com prazo de validade inferior ao exigido neste item será desclassificada.

3.5. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos e, vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Para arquivos anexos à proposta inicial de preços, quando previstos em Edital e inseridos na forma prevista pelo sistema eletrônico, **será vedada a identificação do licitante por qualquer meio**, sob pena de desclassificação.

3.7. Descrição detalhada dos itens do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, o modelo, prazo de validade (no mínimo 120 dias) ou de garantia (no mínimo 12 meses), número do registro ou inscrição do bem no órgão competente;

3.8. O descumprimento do estipulado no preenchimento da proposta acarretará a desclassificação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, que **deverão ser anexados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital no subitem 3.1.1, por meio eletrônico (upload),**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

através de arquivos em “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de tamanho para cada arquivo e demais regras estabelecidas pelo sistema SELCORP, os quais dizem respeito a:

4.1.1. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;
- g) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- h) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante com autenticação;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetado certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST;
- e) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na Lei, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos Fiscais e Tributários, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- j) Todos os documentos emitidos de forma eletrônica deverão ser acompanhados de código de autenticidade (QR Code, códigos de verificação e etc).

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
 - a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) Os licitantes deverão apresentar declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa.

4.1.4. Qualificação Técnica

- 4.1.4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou fornecimentos compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

4.1.4.2. Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia.

4.1.4.3. Comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certidão expedido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), nos termos do art. 27, § 1º, do Decreto nº. 74.170, de 10 de junho de 1974, alterado pelo Decreto nº. 793, de 5 de abril de 1993.

4.1.4.4. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF).

4.1.4.5. Apresentar autorização de funcionamento da empresa licitante (Distribuidor/Fabricante), expedido pela ANVISA, com situação atual ATIVA para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos e correlatos, acompanhada da devida publicação no Diário Oficial da União versão certificada. Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do Responsável técnico e responsável legal de acordo com os apresentados no CRF e contrato social.

4.1.4.6. A empresa que ofertar medicamentos sujeito ao controle especial – (Portaria 344/98) deverá apresentar a Autorização Especial de Funcionamento.

4.1.4.7. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da empresa, conforme legislação vigente, expedida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de realização da licitação.

4.1.4.8. Alvará de Licença, Funcionamento e Localização do estabelecimento do licitante.

4.1.4.9. Certidão negativa de débitos emitida pelo Tribunal de Contas do Estado da sede do licitante.

4.1.4.10. Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas do Estado da sede do licitante.

4.1.4.11. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual e Municipal do exercício, em conformidade com as Leis; nº 5.991/73, Arts. 21, 25, 26, 28; nº 6.360/76, Arts. 1º, 2º, 51 e 52; nº 6.437/77, Art. 10, I, IV, XXI; Decretos nº 8.077/13, Arts. 1º, 2º, 3º, 4º; nº 2.814/98, Art. 5º, I.

4.1.4.12. Certificado de controle de pragas, emitido nos últimos 90 dias, emitido por empresa certificada, devidamente assinado por profissional habilitado.

4.1.4.13. Atestado de regularidade, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do estado da sede do licitante.

4.1.4.14. Licença Ambiental de Operação, emitida pelo órgão municipal competente da sede do licitante.

4.1.4.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.1.4.16. Caso na documentação da licitante, qualificada como microempresa ou



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

empresa de pequeno porte, dona da proposta mais vantajosa seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.1.4.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, a outra licitante tenha alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.1.4.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

4.1.4.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

4.1.4.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

4.1.5. Declarações e outras comprovações

4.1.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.1**, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

4.1.5.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.

4.1.5.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal e em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.5.4. **Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 4.1.5.3 e 4.1.5.4 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

4.1.5.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.5.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.5.4.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto da contratação.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.2.5. Nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019, a critério do Pregoeiro, poderão ser solicitados documentos complementares à habilitação. Documentos complementares servirão para esclarecer dúvidas ou complementar a proposta e, não são nenhum daqueles documentos constantes do item 4 deste Edital, estes não poderão ser complementados ou substituídos após a abertura da sessão.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.
- 5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas, no modo **DISPUTA ABERTA**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogação automática dessa etapa conforme regra abaixo.
- 5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.
- 5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), e incidirá sobre o valor unitário de cada item, do objeto do certame.**
- 5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 10 (dez) minutos.
- 5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
- 5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.
- 5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
- 5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- 5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.
- 5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
- 5.6. **Empate ficto. Tratamento diferenciado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 5.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta readequada, **conforme modelo Anexo I.2**, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame e, quando necessários e solicitados pela Pregoeiro, no mesmo prazo acima, deverá enviar, também via sistema, os documentos complementares.

5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.

5.8.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta readequada em conformidade com o modelo do **Anexo I.2**.

5.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

Pregoeiro.

5.9. Exame das condições de habilitação. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital e inseridos no sistema SELCORP, concomitantemente ao cadastro da proposta;
- b) Caso os dados e informações constantes no sistema SELCORP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, **a licitante será inabilitada** e tal decisão será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública;
- c) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço Rua Luiz Gomes Vilanova, 55, Centro, SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES – PI, CEP: 64.438 - 000, em até 03 (três) dias úteis, após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;
 - e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou
 - e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.
 - f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a **regularidade fiscal e trabalhista** do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.
- i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/MEI/COOPERATIVA. A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da reativação da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. Licitação fracassada. Não havendo nenhum licitante que atenda às exigências e aos requisitos do edital, a licitação será declarada fracassada.

5.14. Formação do cadastro de reserva/Adesão dos demais licitantes. Conhecida a licitante vencedora, o sistema automaticamente concederá o tempo de 05 (cinco) minutos para as demais licitantes classificadas decidirem sobre aceitar executar o objeto por valor igual ao ofertado pelo licitante vencedor de cada item. Em seguida, observada a ordem de classificação original no certame, o Pregoeiro procederá ao julgamento da habilitação (item 5.9 e 5.10) das licitantes que concordarem.

5.15. Adjudicação. A adjudicação será feita por item.

6. RECURSO, HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Recursos. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico através do e-mail prefsam2021@hotmail.com. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro declarar o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

6.7. **Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.** Serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos ofertados e a ordem de classificação do certame, a licitante vencedora e os fornecedores que concordarem com as condições previstas no item 5.14 do Edital.

6.7.1. A convocação será feita pelo Órgão Gerenciador em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação, no Diário Oficial, do ato que homologou o procedimento licitatório.

6.7.2. Salvo disposição diversa constante no ato de convocação, o prazo para comparecimento do fornecedor será de 5 (cinco) dias úteis e a Ata será celebrada pela mesma autoridade que subscreveu o Edital.

6.7.3. O prazo do item 6.7.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação do fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Órgão Gerenciador.

6.7.4. Sem prejuízo da aplicação de penalidades, será excluído do Sistema de Registro de Preços o fornecedor que, tendo sido convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado.

6.8. **Publicação.** Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item 6.7.4.

6.9. **Constituição, validade e cancelamento.** A constituição, a validade e o cancelamento do Sistema de Registro de Preços atenderão ao disposto na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada decorridas 24



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

(vinte e quatro) horas e, somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. DOS PRAZOS, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades de cada órgão/ente.

8.2 - O local de entrega será definido na ordem de fornecimento, conforme cada lote e localidade da licitação, de imediato após o recebimento da ordem de empenho/fornecimento emitido pelo seto responsável da Prefeitura de Jatobá do Piauí.

8.3 - A autorização do fornecimento dos produtos será de inteira responsabilidade e iniciativa de cada órgão/ente, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Serviços, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

8.4 – A contratada ficará obrigada a entregar os produtos imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento/empenho.

8.5 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em local designado por cada órgão/ente, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. **Recebimento provisório.** O objeto será recebido provisoriamente em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

9.2. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do contratante responsável pelo recebimento.

9.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

9.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.1.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

9.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.2.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.4. **Recebimento definitivo.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **10(dez) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

10. PAGAMENTOS

10.1. **Prazo.** Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”.

10.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **03 (três) dias** após a data de sua apresentação válida.

10.3. **CADIN ESTADUAL E MUNICIPAL.** Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais e Municipal – CADIN ESTADUAL E MUNICIPAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos.

10.4. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A ou outra instituição.

10.5. **Correção monetária.** Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

11. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. **Efeitos da Ata.** Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na própria Ata.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.1.2. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

11.1.3. O Órgão Gerenciador poderá admitir o remanejamento de quantitativos entre Órgãos Participantes, desde que não sejam ultrapassadas as quantidades totais indicadas para cada item na Ata de Registro de Preços.

11.2. **Celebração.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão de nota de empenho.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o Órgão Participante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 11.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais e Municipal – CADIN ESTADUAL E MUNICIPAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos.

11.2.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.2.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

11.2.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

11.2.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração da contratação:

- a) a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;
- b) a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital.

11.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o Órgão Participante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

11.3.1. O prazo indicado no item 11.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 11.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3.3. Quando a nota de empenho for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será impressa pelo Órgão Participante e juntada aos autos do processo.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

11.4. No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário de acordo com a formulação do respectivo contrato.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Impedimento de licitar e contratar. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - Piauí, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. Multas e registros. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na legislação vigente, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

12.3. Autonomia. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. Descontos. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, ou em seus anexos.

12.5. Conformidade com o marco legal anticorrupção. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.6. Competência para aplicação no SRP. Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete:

12.6.1. Ao Órgão Gerenciador aplicar as penalidades decorrentes:

- a) de infrações no procedimento licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

12.6.2. Ao Órgão Participante aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. Forma. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “ESCLARECIMENTOS” ou “IMPUGNAÇÕES” do certame. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.1.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

pelos interessados em até 03 (três) dias úteis antes do início da sessão pública.

14.2. Decisão. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

15.1. Será admitida a utilização da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pela Diretoria de Projetos e Desenvolvimentos da Selcorp S/A.

16.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

16.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

16.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

16.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

16.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

16.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo Pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

16.7. Documentos complementares. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.7.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

16.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial e nos sítios eletrônicos <https://www.barradalcantara.pi.gov.br/> e www.selcorp.com.br opção “LICITAÇÕES – PREGÕES ELETRÔNICOS”.

16.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital serão contados em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro Piauí-PI.

16.10. **nexos.** Integram o presente Edital: Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I.1 – Modelo de Proposta Inicial

Anexo I.2 – Modelo de Proposta Readequada

Anexo II – Modelos de Declarações;

Anexo III – Minuta do Termo de Contrato; e

Anexo IV – Minuta da Ata Registro de Preços

SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES –PI, 14 de julho de 2023.

Raimundo Nonato de Gois Carvalho
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N ° 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. Contratação de empresa, por meio de registro de preços, para fornecimento de medicamentos, farmácia básica, injetáveis, psicotrópicos, material Hospitalar e material odontológico para atender as necessidades do Município de Santo Antônio dos Milagres-PI.

1.1.O valor dos produtos licitados deverá ser proposto em moeda corrente nacional, em **algarismo e por extenso**, deverá também estar incluído, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas relacionadas com a entrega dos mesmos.

2. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL:

2.1. Para **efeito de cotação**, deverá ser apresentado o **VALOR UNITÁRIO e o VALOR TOTAL DO ITEM em reais (R\$)**, conforme tabela descrita neste Anexo I. Para **efeito de julgamento** será levado em consideração o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ÍTEM** que a licitante possa oferecer para a Administração Pública.

3.ESPECIFICAÇÃO

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	VL UNITARIO R\$	VL TOTAL R\$
1	A.A.S INFANTIL 100MG	20000	COMPRIMIDO		
2	AAS ADULTO 500 MG	20000	COMPRIMIDO		
3	ACIDO FÓLICO CPR 5MG	20000	COMPRIMIDO		
4	ALBENDAZOL CPR 400MG	10000	FRASCO		
5	ALBENDAZOL SUSP 10ML	1500	FRASCO		
6	AMBROXOL AD. XPE 30MG/5ML	300	FRASCO		
7	AMBROXOL PED. XPE (G) 100ML	300	COMPRIMIDO		
8	AMOXICILINA 500MG.CPR	5000	FRASCO		
9	AMOXICILINA SUSP. 250ML/5ML 60ML	300	COMPRIMIDO		
10	AMPICILINA 500MG CPR	1000	FRASCO		
11	AMPICILINA SUSP. 250MG 60ML	300	COMPRIMIDO		
12	ANLODIPINO 5MG	24000	COMPRIMIDO		
13	ANLODIPINO 10MG	24000	COMPRIMIDO		
14	AZITROMICINA 500MG CPR	800	FRASCO		
15	ATROVENTE GOTAS P/INALAÇÃO	30	COMPRIMIDO		
16	ATENOLOL 25 MG	36000	COMPRIMIDO		
17	ATENOLOL 50 MG	36000	FRASCO		
18	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 600 MG	300	FRASCO		
19	BROMOPRIDA 4MG/ML (20ML)	300	FRASCO		
20	CAPTOPRIL 25 MG	15000	COMPRIMIDO		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

21	CEFALEXINA 500MG	3500	COMPRIMIDO		
22	CEFALEXINA SUSP. 250MG/5ML 60ML	300	COMPRIMIDO		
23	CETOCONAZOL CPR 200MG	2500	TUBO		
24	CETOCONAZOL POMADA 30G	150	COMPRIMIDO		
25	CICLO 21 CPR	2000	COMPRIMIDO		
26	CIPROFLOXACINO 500MG CPR	2000	COMPRIMIDO		
27	COMPLEXO B DRG	3000	VIDRO		
28	COMPLEXO B XPE 100ML	300	FRASCO		
29	DEXAMETASONA 0.1MG/ML XRP	300	TUBO		
30	DEXAMETASONA CREME 0.1% 10G	300	COMPRIMIDO		
31	DEXCLOFENIRAMINA 2MG CPR	3500	FRASCO		
32	DEXCLOFENIRAMINA XPE VD. C/100 ML	300	COMPRIMIDO		
33	DICLOFENACO SÓDICO 50MG CPR	3500	FRASCO		
34	DIMETICONA GOTAS 75MG/ML FRASCO C/ 10ML	500	FRASCO		
35	DIPIRONA GTS 10ML FRA	1200	COMPRIMIDO		
36	DIPIRONA SODICA. 500MG	15000	COMPRIMIDO		
37	ENALAPRIL 20MG	36000	COMPRIMIDO		
38	ENALAPRIL 10MG	36000	COMPRIMIDO		
39	ENALAPRIL 5MG	5000	COMPRIMIDO		
40	ESPIROLACTONA 25MG	3000	COMPRIMIDO		
41	FUROSEMIDA 40 MG	4000	COMPRIMIDO		
42	FLUCONAZOL 150MG CPR	1500	COMPRIMIDO		
43	GLIBENCLAMIDA 5MG	30000	COMPRIMIDO		
44	HIDROCLORATIAZIDA 25 MG	40000	FRASCO		
45	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	300	FRASCO		
46	HIOSCINA COMPOSTA GTS 20ML FRA	300	COMPRIMIDO		
47	IBUPROFENO 300MG	2000	COMPRIMIDO		
48	IBUPROFENO 600MG	8000	FRASCO		
49	IBUPROFENO 50MG/ML	800	COMPRIMIDO		
50	ISOSSORBITA (ISORDIL) 5MG	5000	COMPRIMIDO		
51	LOSARTANA POTASSICA 50MG	60000	COMPRIMIDO		
52	LORATADINA 10MG	2000	FRASCO		
53	LORATADINA XAROPE 100ML	300	COMPRIMIDO		
54	MEBENDAZOL 100 MG	1000	FRASCO		
55	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	200	COMPRIMIDO		
56	METILDOPA. 250 MG	1500	COMPRIMIDO		
57	METILDOPA 500 MG	500	TUBO		
58	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAG 50G+APLICADOR	300	FRASCO		
59	METRONIDAZOL 200MG/5ML SUSP. ORAL. COM 80ML	250	COMPRIMIDO		
60	METRONIDAZOL 250MG	3500	COMPRIMIDO		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

61	METFORMINA 500 MG	70000	COMPRIMIDO		
62	METIFORMINA 850 MG	70000	TUBO		
63	MICONAZOL CREME VAGINAL + APLICADOR 80G	250	COMPRIMIDO		
64	NIFEDIPINA 10 MG	3500	COMPRIMIDO		
65	NIFEDIPINA 20 MG	3500	TUBO		
66	NEOMICINA + BACITRACINA 10G BNG	200	COMPRIMIDO		
67	NIMESULIDA 100MG CPR	3000	TUBO		
68	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	200	BISNAGA		
69	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO CREME	200	FRASCO		
70	ÓLEO DE GIRASOL 200ML	100	COMPRIMIDO		
71	OMEPRAZOL 20MG COMP	3000	FRASCO		
72	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML	1200	COMPRIMIDO		
73	PARACETAMOL 500MG COMP	10000	COMPRIMIDO		
74	PREDNISONA 20MG	1500	FRASCO		
75	PREDNISOLONA 3MG/ML	250	COMPRIMIDO		
76	PROPANOLOL 40MG	24000	ENVELOPE		
77	SAIS EM PÓ P/REID. ORAL 27.5G	300	FRASCO		
78	SALBUTAMOL SUSP. 100ML FRA	250	FRASCO		
79	SECNIDAZOL 450MG SUSP. C/ 15ML	250	COMPRIMIDO		
80	SECNIDAZOL 1000MG	2500	COMPRIMIDO		
81	SINVASTATINA 20MG COMP	5000	COMPRIMIDO		
82	SINVASTATINA 40 MG COMP	5000	COMPRIMIDO		
83	SULFAMET. + TRIMET 400MG-80 MG	1500	FRASCO		
84	SULFAMET. + TRIMET. SUSP. 50ML FRA	300	COMPRIMIDO		
85	SULFATO FERROSO CPR 40MG	10000	FRASCO		
86	SULFATO FERROSO XPE 100ML	600	TUBO		
87	SULFADIAZINA DE PRATA CR 30G	100	AMPOLA		
88	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 500GR	500	AMPOLA		
89	ACIDO TRANEXAMICO 5ML 10%	200	AMPOLA		
90	AGUA P/INJECAO 10ML	1200	AMPOLA		
91	AMPICILINA 1G	100	AMPOLA		
92	BENZ.PENICILINA 1200.000UI INJ. CX C/50	500	AMPOLA		
93	BENZ.PENICILINA 600.000UI INJ. CX C/50	300	AMPOLA		
94	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	600	AMPOLA		
95	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 20MG/ML	200	AMPOLA		
96	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SODICA 5ML	300	AMPOLA		
97	CETOPROFENO 50MG/ML	200	AMPOLA		
98	CEFTRIAXONA 1G	200	BOLSA		
99	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML	100	AMPOLA		
100	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASODILATADOR 20ML	100	AMPOLA		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

101	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% C/ VASO	100	AMPOLA		
102	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG	300	AMPOLA		
103	COMPLEXO B 2ML	800	AMPOLA		
104	DEXAMETASONA 4MG 2.5ML	600	AMPOLA		
105	DEXAMETASONA 2MG	600	AMPOLA		
106	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML	600	AMPOLA		
107	DIPIRONA SÓDICA 1G 2ML	800	AMPOLA		
108	FUROSEMIDA 20MG 2ML	300	AMPOLA		
109	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML	300	AMPOLA		
110	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10ML	1000	AMPOLA		
111	HIDROCORTIZONA 100MG 10ML	600	AMPOLA		
112	HIDROCORTIZONA 500MG 10ML	600	AMPOLA		
113	LIDOCAINA 2% GELE 30GR	200	AMPOLA		
114	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	300	BOLSA		
115	METRONIDAZOL 500MG/100ML BOLSA	100	AMPOLA		
116	OMEPRAZOL 40MG 10ML DILUENTE	300	BOLSA		
117	SOLUÇÃO DE RINGER LACTADO 500ML	500	BOLSA		
118	SORO FISIOLÓGICO 0.9% 100ML	1000	BOLSA		
119	SORO FISIOLÓGICO 0.9% 250ML	1000	BOLSA		
120	SORO FISIOLÓGICO 0.9% 500ML	1000	BOLSA		
121	SORO GLICOSADO 5% 100ML	800	BOLSA		
122	SORO GLICOSADO 5% 250ML	800	BOLSA		
123	SORO GLICOSADO 5% 500ML	800	AMPOLA		
124	TENOXICAM 20MG	200	AMPOLA		
125	TENOXICAM 40MG	200	AMPOLA		
126	VITAMINA K 10 MG 1 ML	300	AMPOLA		
127	TRAMADOL 100MG	300	AMPOLA		
128	TRAMADOL 50MG	300	PACOTE		
129	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/ 100 UNDADES	100	LITRO		
130	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO 1000ML	25	LITRO		
131	AGUA DESTILADA 5LT	25	LITRO		
132	AGUA PARA AUTOCLAVE 5 LT	25	UNIDADE		
133	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 13 X 4. 5	5000	UNIDADE		
134	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 20 X 5.5	5000	UNIDADE		
135	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 6.0	5000	UNIDADE		
136	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 07	5000	UNIDADE		
137	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 08	5000	UNIDADE		
138	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 30 X 08	5000	UNIDADE		
139	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 40 X 12	5000	LITRO		
140	ALCOOL 70% FRASCO 1000ML	720	FRASCO		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

141	ALCOOL GEL 500G	400	ROLO		
142	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO	300	UNIDADE		
143	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR. CAP. 250ML	20	PACOTE		
144	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTAVEL PCT C/10	200	UNIDADE		
145	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO ADULTO COM ESTETO	10	PACOTE		
146	ATADURA CREPE TAMANHO 10CM X 4.5M. 13 FIOS ALGODÃO. NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 12 ROLOS	360	PACOTE		
147	ATADURA CREPE TAMANHO 20CM X 4.5M. 13 FIOS ALGODÃO. NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 12 ROLOS	360	UNIDADE		
148	BALANÇA AUTOMÁTICA	15	UNIDADE		
149	CABO PARA BISTURI N.º 4 INOX 14 CM PARA LAMINAS N.º 18 A 36	10	UNIDADE		
150	CADEIRA DE BANHO - HOSPITALAR	5	UNIDADE		
151	ANDADOR	5	UNIDADE		
152	CADEIRA DE RODAS	5	UNIDADE		
153	COLETOR PORTA LÂMINA P/3 LÂMINAS	10	UNIDADE		
154	CATETER JELCO 18 (INTRAVENOSO. FLEXÍVEL.DESC.)	1000	UNIDADE		
155	CATETER JELCO 20 (INTRAVENOSO. FLEXÍVEL.DESC.)	1000	UNIDADE		
156	CATETER JELCO 22 (INTRAVENOSO. FLEXÍVEL.DESC.)	1000	UNIDADE		
157	CATETER JELCO 24 (INTRAVENOSO. FLEXÍVEL.DESC.)	1000	UNIDADE		
158	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS (ADULTO)*	500	UNIDADE		
159	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS(INFANTIL)*	500	FRASCO		
160	CLOREXIDINA 2% COM 1000 ML CX C/12	25	UNIDADE		
161	COLETOR UNIVERSAL	500	UNIDADE		
162	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	120	UNIDADE		
163	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	120	UNIDADE		
164	COLETOR DE URINA HOSPITALAR ADULTO SISTEMA ABERTO	300	UNIDADE		
165	COLETOR URINA. DESC.. SISTEMA FECHADO. 2.000ML	200	UNIDADE		
166	DISPOSITIVO CONEXÃO 2 VIAS	200	UNIDADE		
167	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	2400	UNIDADE		
168	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	300	UNIDADE		
169	ESCOVINHA P/ COLETA DE CITOLOGIA	500	UNIDADE		
170	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4.5 M COM CAPA	360	PACOTE		
171	ESPÁTULA DE AYRES C/100	30	LITRO		
172	ÉTER SULFÚRICO FRASCO COM 1000ML	12	CAIXA		
173	FIO MONONYLON TAMANHO DIVERSOS	30	UNIDADE		
174	FITA HOSPITALAR 16MM X 50M	360	UNIDADE		
175	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	360	ROLO		
176	FITA MICROPORE 50 X 100*	360	UNIDADE		
177	FITA PARA AUTOCLAVE. 19MM X 30M	360	CAIXA		
178	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS	360	UNIDADE		
179	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	200	PACOTE		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

180	GAZE HIDRÓFILA 11 FIOS 7.5 X 7.5CM PACOTE COM 500 UNIDADES	360	PACOTE		
181	GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS 7.5 X 7.5CM PACOTE COM 500 UNIDADES	360	PACOTE		
182	GARROTE PCT C/25	10	GALÃO		
183	GEL P/ ULTRASSONOGRAFIA C/5KG	10	PACOTE		
184	GORRO CIRURGIA C/ELASTICO DESCARTAVEL C/100	50	KIT		
185	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO ADULTO	10	KIT		
186	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL	10	UNIDADE		
187	KIT MEDIDOR DE GLICOSE	20	UNIDADE		
188	KIT PAPANICOLAU TAM.P	360	UNIDADE		
189	KIT PAPANICOLAU TAM.M	360	UNIDADE		
190	KIT PAPANICOLAU TAM.G	360	CAIXA		
191	LÂMINA MICROSCÓPICA FOSCA	100	CAIXA		
192	LAMINA PARA BISTURI Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	20	CAIXA		
193	LAMINAS DE BISTURI Nº15 C/100	20	CAIXA		
194	LANCETA PARA LANCETADOR C/200	200	ROLO		
195	LENÇOL DESCARTÁVEL HOSPITALAR	200	PAR		
196	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.0 PAR	300	PAR		
197	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.5 PAR	300	PAR		
198	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8.0 PAR	300	CAIXA		
199	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL GRANDE	360	CAIXA		
200	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL MEDIA CAIXA	360	CAIXA		
201	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL PEQUENA	360	PACOTE		
202	MASCARA DESC. SIMPLES CAIXA COM 50 UNIDADES	360	UNIDADE		
203	MASCARA DESC. TIPO BICO DE PATO PARA TUBERCULOSE (N95 OU PFF2)	100	UNIDADE		
204	MASCARA PARA OXIGÊNIO ADULTO	20	UNIDADE		
205	MASCARA PARA OXIGÊNIO INFANTIL	20	UNIDADE		
206	NEBULIZADOR ULTRA	3	UNIDADE		
207	OTOSCOPIO COM 5 ESPECULO	3	UNIDADE		
208	PAPEL GRAU CIRUG. 120MMX100M	15	UNIDADE		
209	PAPEL GRAU CIRUG. 150MMX100M	15	UNIDADE		
210	PAPEL GRAU CIRUG. 200MMX100M	15	ROLO		
211	PAPEL LENÇOL 50CM X50M NATURAL	120	PACOTE		
212	PAPEL TOALHA 70X50	100	LITRO		
213	PROVIDINE DEGERMANTE	10	LITRO		
214	POVIDINE TÓPICO FRASCO 1.000 ML (PVPI) CX C/12	10	PACOTE		
215	PROPÉ DESCARTAVEL	200	CAIXA		
216	PRESERVATIVO S/ LUBRIFICANTE P/ US CX C/144	10	UNIDADE		
217	SCALP Nº 21	500	UNIDADE		
218	SCALP Nº 23	500	UNIDADE		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

219	SCALP Nº 25	500	UNIDADE		
220	SCALP Nº 27	500	UNIDADE		
221	SERINGA DESC. DE 01ML SEM AGULHA	5000	UNIDADE		
222	SERINGA DESC. DE 03ML SEM AGULHA	5000	UNIDADE		
223	SERINGA DESC. DE 05ML SEM AGULHA	5000	UNIDADE		
224	SERINGA DESC. DE 10ML SEM AGULHA	5000	UNIDADE		
225	SERINGA DESC. DE 20ML SEM AGULHA	5000	UNIDADE		
226	SERINGA PARA INSULINA ULTRA FINE 1ML COM AGULHA	5000	UNIDADE		
227	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 COM BALÃO	20	UNIDADE		
228	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 COM BALÃO	20	UNIDADE		
229	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 12FR	20	UNIDADE		
230	SONDA URETRAL Nº 10	20	UNIDADE		
231	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	50	UNIDADE		
232	TORNEIRINHA 3 VIAS DESC.	50	UNIDADE		
233	TOUCA DESC. SANFONADA COM ELÁSTICO BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES	30	UNIDADE		
234	OXIMETRO DE DEDO OLED	3	COMPRIMIDO		
235	AMITRIPTILINA 25MG CPR	1000	COMPRIMIDO		
236	ALPRAZOLAM 1MG	600	COMPRIMIDO		
237	ALPRAZOLAM 2MG	600	COMPRIMIDO		
238	BROMAZEPAN 3MG	600	COMPRIMIDO		
239	BROMAZEPAN 6MG	600	FRASCO		
240	CARBAMAZEPINA 2% C/100ML SUSP. ORAL	150	COMPRIMIDO		
241	CARBAMAZEPINA 200MG	1000	COMPRIMIDO		
242	CLONAZEPAN CPR 2MG	3000	COMPRIMIDO		
243	CLONAZEPAN GOTAS 2.5MG/ML FRC. C/20ML	500	AMPOLA		
244	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG AMP.2ML	500	COMPRIMIDO		
245	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	300	AMPOLA		
246	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	300	FRASCO		
247	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA GOTAS 40MG 20ML	100	COMPRIMIDO		
248	DIAZEPAM 5MG	5000	COMPRIMIDO		
249	DIAZEPAN CPR 10MG	5000	AMPOLA		
250	DIAZEPAN INJ. 10MG INJ	600	COMPRIMIDO		
251	ESCITALOPRAM 20MG	500	COMPRIMIDO		
252	ESCITALOPRAM 15MG	500	COMPRIMIDO		
253	FENOBARBITAL CPR 100MG	600	FRASCO		
254	FENOBARBITAL GTS 40MG/2ML 20ML	150	AMPOLA		
255	FENOBARBITAL INJ 100MG	200	COMPRIMIDO		
256	FENITOINA 100 MG	500	COMPRIMIDO		
257	FLUOXETINA 20MG CAPS.	1000	COMPRIMIDO		
258	HALOPERIDOL 1MG	1000	COMPRIMIDO		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

259	HALOPERIDOL 5MG	1000	FRASCO		
260	HALOPERIDOL GTS 2MG/ML 20ML	250	AMPOLA		
261	HALOPERIDOL 5MG INJ. AMP 1ML	200	AMPOLA		
262	MORFINA 10MG/ML	150	COMPRIMIDO		
263	RISPERIDONA CPR1MG	1000	COMPRIMIDO		
264	RISPERIDONA CPR2MG	1000	COMPRIMIDO		
265	SERTRALINA 50MG	1000	COMPRIMIDO		
266	PROMETATAZINA 25MG	2000	COMPRIMIDO		
267	VALPROATO SÓDIO 250MG CPR.	2000	FRASCO		
268	VALPROATO SÓDIO 250MG/5ML XPE. 100ML	300	UNIDADE		
269	ÁCIDO FOSFÓRICO	25	UNIDADE		
270	ADESIVO MONO AMBAR	20	CAIXA		
271	AGULHA GENGIVAL CURTA CX C/ 100 AGULHAS -	30	CAIXA		
272	AGULHA GENGIVAL LONGA CX C/ CEM AGULHAS -	30	CAIXA		
273	ANESTESICO NOVOCOL 100 (CLOR.LIDOCAINA/FENILEFRINA) ANESTUBOS DE 1.8ML. CX C/50 TUBETES	60	CAIXA		
274	ANESTÉSICO SEM VASOCONSTRITOR CX C/ 50 TUBETES - (MEPIVACAÍNA 3%)	30	UNIDADE		
275	ANESTÉSICO TÓPICO FRC DE 50G -	120	ROLO		
276	ALGODAO ROLO 500MG	30	LITRO		
277	ANTISSEPTICO BUCAL 2LT	12	UNIDADE		
278	BANDEJA DE INOX PEQUENA	30	ROLO		
279	BOBINA PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 12 MM	6	ROLO		
280	BOBINA PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 15 MM	6	ROLO		
281	BOBINA PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 20 MM	6	UNIDADE		
282	BROCA CIRÚRGICA - (TAMANHOS VARIADOS)	20	UNIDADE		
283	BROCA ESFÉRICA (CARBIDE)*	50	PACOTE		
284	BABADOR IMPERMEAVEL C/100	50	UNIDADE		
285	CARBONO DE ARTICULAÇÃO	50	KIT		
286	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO -	10	KIT		
287	CIMENTO DE IONÔMETRO DE VIDRO -	30	UNIDADE		
288	CIMENTO DE ZINCO PO	24	UNIDADE		
289	CIMENTO RESINA DUAL	12	FRASCO		
290	CLOREXIDINA 0.12 %. FRASCO COM 1 L*	12	PACOTE		
291	COMPRESSA DE GAZE PCT C/500	30	UNIDADE		
292	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL P/ RESINA 2.5ML C/ BISNAGA	20	UNIDADE		
293	CUNHA DE MADEIRA -	10	UNIDADE		
294	ESCOVA DENTAL ADULTA	200	UNIDADE		
295	ESCOVA DENTAL INFANTIL	200	UNIDADE		
296	ESCOVAS DE ROBSON -	100	UNIDADE		
297	ESPATULA PARA RESTAURAÇÃO	60	UNIDADE		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

298	ESPELHO CLINICO COM CABO	20	FRASCO		
299	EVIPLAC. SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA. FRSC. COM 10ML	12	CAIXA		
300	FIO DE SEDA 3.0 - CX C/24	10	CAIXA		
301	FIO DE SEDA 4.0 -CX C/24	10	CAIXA		
302	FIO NYLON TAM DIVERSOS	20	UNIDADE		
303	FIO DENTAL - ROLO COM 50M	60	UNIDADE		
304	FITA PARA AUTOCLAVE -	100	UNIDADE		
305	FITA BANDA MATRIZ	50	UNIDADE		
306	FLÚOR GEL 200ML	60	UNIDADE		
307	FORTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO	3	UNIDADE		
308	HIDROXIDO DE CÁLCIO PA	40	UNIDADE		
309	HYDRO C	10	KIT		
310	IONOMERO DE VIDRO (PO + LIQUIDO)RESTAURADOR	20	CAIXA		
311	LÂMINA DE BISTURI CX C/100	10	CAIXA		
312	LIMALHA C/ 50 UND	6	UNIDADE		
313	LIXA DE AÇO PARA POLIMENTO	24	UNIDADE		
314	LIXA DE POLIÉSTER PARA POLIMENTO -	24	UNIDADE		
315	MAGIC BOND 4ML (ADESIVO DENTAL)	20	UNIDADE		
316	MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO -	10	UNIDADE		
317	MATRIZ DE AÇO 5 MM -	30	UNIDADE		
318	MICROBRUSH (TAMANHO REGULAR 2.0MM)	60	PACOTE		
319	MOLDEIRA RASA PERF ALUMINIO PCT C /8UND	24	UNIDADE		
320	PASTA PROFILÁTICA -	240	PACOTE		
321	PINCEL MICROBUSH FINO C/100	30	UNIDADE		
322	PONTA DIAMANTADA DIVERSAS	500	UNIDADE		
323	PORTA MATRIZ - USO ODONTOLOGICO. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZAÇÃO RESTAURAÇÃO. USO ADULTO/INFANTIL. TIPO CIRCULAR	5	UNIDADE		
324	POTE DAPEN -	60	UNIDADE		
325	PINO FIBRA VIDRO	72	UNIDADE		
326	PORTA AGULHA MAYO	8	UNIDADE		
327	PINÇA CLINICA	30	UNIDADE		
328	RESINA P/ RESTAURAÇÃO B2- - DENTINA	30	UNIDADE		
329	RESINA P/ RESTAURAÇÃO B2- ESMALTE	30	UNIDADE		
330	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 1- DENTINA	30	UNIDADE		
331	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3- - DENTINA	30	UNIDADE		
332	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3- ESMALTE	30	UNIDADE		
333	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3.5—DENTINA	30	UNIDADE		
334	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A1 – ESMALTE	30	UNIDADE		
335	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A2 – DENTINA	30	UNIDADE		
336	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A2 – ESMALTE	30	PACOTE		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

337	ROLETE DE ALGODÃO PCT C/ 100 UND -	240	UNIDADE		
338	SORO FISIOLÓGICO 0.9% (500 ML) CX C/24 UNID.	240	PACOTE		
339	SUGADOR DESCARTÁVEL PCT COM 100 UND -	240	UNIDADE		
340	TIRA DE LIXA DE AÇO PARA AMALGAMA 4MM	20	PACOTE		
341	TIRA DE POLIÉSTER COM 50 UND -	24	UNIDADE		
342	TESOURA IRIS RETA	60	PACOTE		
343	TOUCA DESCARTÁVEL PCT COM 100 UND -	20	UNIDADE		
344	RESINA FLOW A2	30	UNIDADE		
345	PEDRA POMES - 100G	12	UNIDADE		
346	FORMOCRESOL - 10ML	24	PACOTE		
347	SAPATILHA PROPÉ - 100 PARES	24	UNIDADE		
348	SERINGA CARPULE C/REFLUXO	60	UNIDADE		
349	SELANTE MAX	10	UNIDADE		
350	PEDRA PARA AFILAR CURETAS	5	UNIDADE		
351	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA - 10ML	5	PACOTE		
352	SUGADOR CIRÚRGICO PCT C/20	30	PACOTE		
353	AMÁLGAMA - PCT COM 50 CÁPSULAS	5	UNIDADE		
354	ABRIDOR DE BOCA DE SILICONE - ADULTO E INFANTIL	20	UNIDADE		
355	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	12	FRASCO		
356	OTOSPORIM GOTAS 10ML	24	UNIDADE		
357	OLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA	6	UNIDADE		
358	FACE SHIELD	10	UNIDADE		
359	MÁSCARA N95 OU PFF2	100	UNIDADE		
360	PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO	12	UNIDADE		
361	ANESTÉSICO ARTICÁINA 4% COM EPINEFRINA 1.200.000 - 50 TUBETES	6	CAIXA		

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Realizar-se-á procedimento licitatório para contratação deste objeto se justifica face ao interesse público presente, pois visa suprir as necessidades da secretaria de saúde de Santo Antônio Dos Milagres, se faz necessária para manter o abastecimento de medicamentos e demais insumos no município. Desta forma, busca-se suprir as necessidades da população do Município na compra dos medicamentos de modo a assegurar a continuidade dos serviços públicos, proporcionando e garantindo o melhor atendimento aos munícipes.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS.

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos serviços estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO E FORMA COMO OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

4.1. A execução do objeto desta licitação deverá ser de acordo com as necessidades do contratante e serão executados pela Contratada obedecendo ao estabelecido no termo de referência e demais normas legais e regulamentares pertinentes, correndo por conta da Contratada as despesas seguras, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

4.2. A execução do objeto será de acordo com a necessidade do contratante.

4.3. Por se tratar insumos e materiais essenciais o prazo para entrega dos itens será de até 120(cento e vinte) horas contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

- 6.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

- 8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

- 9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO.

- 10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 10.3.1.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a

Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 11.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 13.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 13.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 13.2.1. Advertência,** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 13.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços/entrega dos itens do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

- 13.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES/PI, pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 13.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

- 13.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES – PI, 14 de julho de 2023.

Raimundo Nonato de Gois Carvalho
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

Anexo I.1 – Modelo de Proposta Inicial
(PROPOSTA QUE DEVERÁ SER INSERIDA NO SISTEMA, VEDADA QUALQUER
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE – SEM TIMBRE, SEM NOMES, SEM ASSINATURA)

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	VL UNITARIO R\$	VL TOTAL R\$
1	A.A.S INFANTIL 100MG	20000	COMPRIMIDO		
2	AAS ADULTO 500 MG	20000	COMPRIMIDO		
3	ACIDO FÓLICO CPR 5MG	20000	COMPRIMIDO		
4	ALBENDAZOL CPR 400MG	10000	FRASCO		
5	ALBENDAZOL SUSP 10ML	1500	FRASCO		
6	AMBROXOL AD. XPE 30MG/5ML	300	FRASCO		
7	AMBROXOL PED. XPE (G) 100ML	300	COMPRIMIDO		
8	AMOXICILINA 500MG.CPR	5000	FRASCO		
9	AMOXICILINA SUSP. 250ML/5ML 60ML	300	COMPRIMIDO		
10	AMPICILINA 500MG CPR	1000	FRASCO		
11	AMPICILINA SUSP. 250MG 60ML	300	COMPRIMIDO		
12	ANLODIPINO 5MG	24000	COMPRIMIDO		
13	ANLODIPINO 10MG	24000	COMPRIMIDO		
14	AZITROMICINA 500MG CPR	800	FRASCO		
15	ATROVENTE GOTAS P/INALAÇÃO	30	COMPRIMIDO		
16	ATENOLOL 25 MG	36000	COMPRIMIDO		
17	ATENOLOL 50 MG	36000	FRASCO		
18	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 600 MG	300	FRASCO		
19	BROMOPRIDA 4MG/ML (20ML)	300	FRASCO		
20	CAPTOPRIL 25 MG	15000	COMPRIMIDO		
21	CEFALEXINA 500MG	3500	COMPRIMIDO		
22	CEFALEXINA SUSP. 250MG/5ML 60ML	300	COMPRIMIDO		
23	CETOCONAZOL CPR 200MG	2500	TUBO		
24	CETOCONAZOL POMADA 30G	150	COMPRIMIDO		
25	CICLO 21 CPR	2000	COMPRIMIDO		
26	CIPROFLOXACINO 500MG CPR	2000	COMPRIMIDO		
27	COMPLEXO B DRG	3000	VIDRO		
28	COMPLEXO B XPE 100ML	300	FRASCO		
29	DEXAMETASONA 0.1MG/ML XRP	300	TUBO		
30	DEXAMETASONA CREME 0.1% 10G	300	COMPRIMIDO		
31	DEXCLOFENIRAMINA 2MG CPR	3500	FRASCO		
32	DEXCLOFENIRAMINA XPE VD. C/100 ML	300	COMPRIMIDO		
33	DICLOFENACO SÓDICO 50MG CPR	3500	FRASCO		
34	DIMETICONA GOTAS 75MG/ML FRASCO C/ 10ML	500	FRASCO		
35	DIPIRONA GTS 10ML FRA	1200	COMPRIMIDO		
36	DIPIRONA SODICA. 500MG	15000	COMPRIMIDO		
37	ENALAPRIL 20MG	36000	COMPRIMIDO		
38	ENALAPRIL 10MG	36000	COMPRIMIDO		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

39	ENALAPRIL 5MG	5000	COMPRIMIDO		
40	ESPIROLACTONA 25MG	3000	COMPRIMIDO		
41	FUROSEMIDA 40 MG	4000	COMPRIMIDO		
42	FLUCONAZOL 150MG CPR	1500	COMPRIMIDO		
43	GLIBENCLAMIDA 5MG	30000	COMPRIMIDO		
44	HIDROCLORATIAZIDA 25 MG	40000	FRASCO		
45	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	300	FRASCO		
46	HIOSCINA COMPOSTA GTS 20ML FRA	300	COMPRIMIDO		
47	IBUPROFENO 300MG	2000	COMPRIMIDO		
48	IBUPROFENO 600MG	8000	FRASCO		
49	IBUPROFENO 50MG/ML	800	COMPRIMIDO		
50	ISOSSORBITA (ISORDIL) 5MG	5000	COMPRIMIDO		
51	LOSARTANA POTASSICA 50MG	60000	COMPRIMIDO		
52	LORATADINA 10MG	2000	FRASCO		
53	LORATADINA XAROPE 100ML	300	COMPRIMIDO		
54	MEBENDAZOL 100 MG	1000	FRASCO		
55	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	200	COMPRIMIDO		
56	METILDOPA. 250 MG	1500	COMPRIMIDO		
57	METILDOPA 500 MG	500	TUBO		
58	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAG 50G+APLICADOR	300	FRASCO		
59	METRONIDAZOL 200MG/5ML SUSP. ORAL. COM 80ML	250	COMPRIMIDO		
60	METRONIDAZOL 250MG	3500	COMPRIMIDO		
61	METFORMINA 500 MG	70000	COMPRIMIDO		
62	METIFORMINA 850 MG	70000	TUBO		
63	MICONAZOL CREME VAGINAL + APLICADOR 80G	250	COMPRIMIDO		
64	NIFEDIPINA 10 MG	3500	COMPRIMIDO		
65	NIFEDIPINA 20 MG	3500	TUBO		
66	NEOMICINA + BACITRACINA 10G BNG	200	COMPRIMIDO		
67	NIMESULIDA 100MG CPR	3000	TUBO		
68	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	200	BISNAGA		
69	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO CREME	200	FRASCO		
70	ÓLEO DE GIRASOL 200ML	100	COMPRIMIDO		
71	OMEPRAZOL 20MG COMP	3000	FRASCO		
72	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML	1200	COMPRIMIDO		
73	PARACETAMOL 500MG COMP	10000	COMPRIMIDO		
74	PREDNISONA 20MG	1500	FRASCO		
75	PREDNISOLONA 3MG/ML	250	COMPRIMIDO		
76	PROPANOLOL 40MG	24000	ENVELOPE		
77	SAIS EM PÓ P/REID. ORAL 27.5G	300	FRASCO		
78	SALBUTAMOL SUSP. 100ML FRA	250	FRASCO		
79	SECNIDAZOL 450MG SUSP. C/ 15ML	250	COMPRIMIDO		
80	SECNIDAZOL 1000MG	2500	COMPRIMIDO		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

81	SINVASTATINA 20MG COMP	5000	COMPRIMIDO		
82	SINVASTATINA 40 MG COMP	5000	COMPRIMIDO		
83	SULFAMET. + TRIMET 400MG-80 MG	1500	FRASCO		
84	SULFAMET. + TRIMET. SUSP. 50ML FRA	300	COMPRIMIDO		
85	SULFATO FERROSO CPR 40MG	10000	FRASCO		
86	SULFATO FERROSO XPE 100ML	600	TUBO		
87	SULFADIAZINA DE PRATA CR 30G	100	AMPOLA		
88	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 500GR	500	AMPOLA		
89	ACIDO TRANEXAMICO 5ML 10%	200	AMPOLA		
90	AGUA P/INJECAO 10ML	1200	AMPOLA		
91	AMPICILINA 1G	100	AMPOLA		
92	BENZ.PENICILINA 1200.000UI INJ. CX C/50	500	AMPOLA		
93	BENZ.PENICILINA 600.000UI INJ. CX C/50	300	AMPOLA		
94	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	600	AMPOLA		
95	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 20MG/ML	200	AMPOLA		
96	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SODICA 5ML	300	AMPOLA		
97	CETOPROFENO 50MG/ML	200	AMPOLA		
98	CEFTRIAXONA 1G	200	BOLSA		
99	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML	100	AMPOLA		
100	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASODILATADOR 20ML	100	AMPOLA		
101	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% C/ VASO	100	AMPOLA		
102	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG	300	AMPOLA		
103	COMPLEXO B 2ML	800	AMPOLA		
104	DEXAMETASONA 4MG 2.5ML	600	AMPOLA		
105	DEXAMETASONA 2MG	600	AMPOLA		
106	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML	600	AMPOLA		
107	DIPIRONA SÓDICA 1G 2ML	800	AMPOLA		
108	FUROSEMIDA 20MG 2ML	300	AMPOLA		
109	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML	300	AMPOLA		
110	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10ML	1000	AMPOLA		
111	HIDROCORTIZONA 100MG 10ML	600	AMPOLA		
112	HIDROCORTIZONA 500MG 10ML	600	AMPOLA		
113	LIDOCAINA 2% GELE 30GR	200	AMPOLA		
114	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	300	BOLSA		
115	METRONIDAZOL 500MG/100ML BOLSA	100	AMPOLA		
116	OMEPRAZOL 40MG 10ML DILUENTE	300	BOLSA		
117	SOLUÇÃO DE RINGER LACTADO 500ML	500	BOLSA		
118	SORO FISIOLÓGICO 0.9% 100ML	1000	BOLSA		
119	SORO FISIOLÓGICO 0.9% 250ML	1000	BOLSA		
120	SORO FISIOLÓGICO 0.9% 500ML	1000	BOLSA		
121	SORO GLICOSADO 5% 100ML	800	BOLSA		
122	SORO GLICOSADO 5% 250ML	800	BOLSA		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

123	SORO GLICOSADO 5% 500ML	800	AMPOLA		
124	TENOXICAM 20MG	200	AMPOLA		
125	TENOXICAM 40MG	200	AMPOLA		
126	VITAMINA K 10 MG 1 ML	300	AMPOLA		
127	TRAMADOL 100MG	300	AMPOLA		
128	TRAMADOL 50MG	300	PACOTE		
129	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/ 100 UNDADES	100	LITRO		
130	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO 1000ML	25	LITRO		
131	AGUA DESTILADA 5LT	25	LITRO		
132	AGUA PARA AUTOCLAVE 5 LT	25	UNIDADE		
133	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 13 X 4. 5	5000	UNIDADE		
134	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 20 X 5.5	5000	UNIDADE		
135	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 6.0	5000	UNIDADE		
136	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 07	5000	UNIDADE		
137	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 08	5000	UNIDADE		
138	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 30 X 08	5000	UNIDADE		
139	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 40 X 12	5000	LITRO		
140	ALCOOL 70% FRASCO 1000ML	720	FRASCO		
141	ALCOOL GEL 500G	400	ROLO		
142	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO	300	UNIDADE		
143	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR. CAP. 250ML	20	PACOTE		
144	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTAVEL PCT C/10	200	UNIDADE		
145	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO ADULTO COM ESTETO	10	PACOTE		
146	ATADURA CREPE TAMANHO 10CM X 4.5M. 13 FIOS ALGODÃO. NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 12 ROLOS	360	PACOTE		
147	ATADURA CREPE TAMANHO 20CM X 4.5M. 13 FIOS ALGODÃO. NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 12 ROLOS	360	UNIDADE		
148	BALANÇA AUTOMÁTICA	15	UNIDADE		
149	CABO PARA BISTURI N.º 4 INOX 14 CM PARA LAMINAS N.º 18 A 36	10	UNIDADE		
150	CADEIRA DE BANHO - HOSPITALAR	5	UNIDADE		
151	ANDADOR	5	UNIDADE		
152	CADEIRA DE RODAS	5	UNIDADE		
153	COLETOR PORTA LÂMINA P/3 LÂMINAS	10	UNIDADE		
154	CATETER JELCO 18 (INTRAVENOSO. FLEXÍVEL.DESC.)	1000	UNIDADE		
155	CATETER JELCO 20 (INTRAVENOSO. FLEXÍVEL.DESC.)	1000	UNIDADE		
156	CATETER JELCO 22 (INTRAVENOSO. FLEXÍVEL.DESC.)	1000	UNIDADE		
157	CATETER JELCO 24 (INTRAVENOSO. FLEXÍVEL.DESC.)	1000	UNIDADE		
158	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS (ADULTO)*	500	UNIDADE		
159	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS(INFANTIL)*	500	FRASCO		
160	CLOREXIDINA 2% COM 1000 ML CX C/12	25	UNIDADE		
161	COLETOR UNIVERSAL	500	UNIDADE		
162	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	120	UNIDADE		
163	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	120	UNIDADE		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

164	COLETOR DE URINA HOSPITALAR ADULTO SISTEMA ABERTO	300	UNIDADE		
165	COLETOR URINA. DESC.. SISTEMA FECHADO. 2.000ML	200	UNIDADE		
166	DISPOSITIVO CONEXÃO 2 VIAS	200	UNIDADE		
167	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	2400	UNIDADE		
168	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	300	UNIDADE		
169	ESCOVINHA P/ COLETA DE CITOLOGIA	500	UNIDADE		
170	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4.5 M COM CAPA	360	PACOTE		
171	ESPÁTULA DE AYRES C/100	30	LITRO		
172	ÉTER SULFÚRICO FRASCO COM 1000ML	12	CAIXA		
173	FIO MONONYLON TAMANHO DIVERSOS	30	UNIDADE		
174	FITA HOSPITALAR 16MM X 50M	360	UNIDADE		
175	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	360	ROLO		
176	FITA MICROPORE 50 X 100*	360	UNIDADE		
177	FITA PARA AUTOCLAVE. 19MM X 30M	360	CAIXA		
178	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS	360	UNIDADE		
179	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	200	PACOTE		
180	GAZE HIDRÓFILA 11 FIOS 7.5 X 7.5CM PACOTE COM 500 UNIDADES	360	PACOTE		
181	GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS 7.5 X 7.5CM PACOTE COM 500 UNIDADES	360	PACOTE		
182	GARROTE PCT C/25	10	GALÃO		
183	GEL P/ ULTRASSONOGRAFIA C/5KG	10	PACOTE		
184	GORRO CIRURGIA C/ELASTICO DESCARTAVEL C/100	50	KIT		
185	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO ADULTO	10	KIT		
186	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL	10	UNIDADE		
187	KIT MEDIDOR DE GLICOSE	20	UNIDADE		
188	KIT PAPANICOLAU TAM.P	360	UNIDADE		
189	KIT PAPANICOLAU TAM.M	360	UNIDADE		
190	KIT PAPANICOLAU TAM.G	360	CAIXA		
191	LÂMINA MICROSCÓPICA FOSCA	100	CAIXA		
192	LAMINA PARA BISTURI Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	20	CAIXA		
193	LAMINAS DE BISTURI Nº15 C/100	20	CAIXA		
194	LANCETA PARA LANCETADOR C/200	200	ROLO		
195	LENÇOL DESCARTÁVEL HOSPITALAR	200	PAR		
196	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.0 PAR	300	PAR		
197	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.5 PAR	300	PAR		
198	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8.0 PAR	300	CAIXA		
199	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL GRANDE	360	CAIXA		
200	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL MEDIA CAIXA	360	CAIXA		
201	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL PEQUENA	360	PACOTE		
202	MASCARA DESC. SIMPLES CAIXA COM 50 UNIDADES	360	UNIDADE		
203	MASCARA DESC. TIPO BICO DE PATO PARA TUBERCULOSE (N95 OU PFF2)	100	UNIDADE		
204	MASCARA PARA OXIGÊNIO ADULTO	20	UNIDADE		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

205	MASCARA PARA OXIGÊNIO INFANTIL	20	UNIDADE		
206	NEBULIZADOR ULTRA	3	UNIDADE		
207	OTOSCOPIO COM 5 ESPECULO	3	UNIDADE		
208	PAPEL GRAU CIRUG. 120MMX100M	15	UNIDADE		
209	PAPEL GRAU CIRUG. 150MMX100M	15	UNIDADE		
210	PAPEL GRAU CIRUG. 200MMX100M	15	ROLO		
211	PAPEL LENÇOL 50CM X50M NATURAL	120	PACOTE		
212	PAPEL TOALHA 70X50	100	LITRO		
213	PROVIDINE DEGERMANTE	10	LITRO		
214	POVIDINE TÓPICO FRASCO 1.000 ML (PVPI) CX C/12	10	PACOTE		
215	PROPÉ DESCARTAVEL	200	CAIXA		
216	PRESERVATIVO S/ LUBRIFICANTE P/ US CX C/144	10	UNIDADE		
217	SCALP Nº 21	500	UNIDADE		
218	SCALP Nº 23	500	UNIDADE		
219	SCALP Nº 25	500	UNIDADE		
220	SCALP Nº 27	500	UNIDADE		
221	SERINGA DESC. DE 01ML SEM AGULHA	5000	UNIDADE		
222	SERINGA DESC. DE 03ML SEM AGULHA	5000	UNIDADE		
223	SERINGA DESC. DE 05ML SEM AGULHA	5000	UNIDADE		
224	SERINGA DESC. DE 10ML SEM AGULHA	5000	UNIDADE		
225	SERINGA DESC. DE 20ML SEM AGULHA	5000	UNIDADE		
226	SERINGA PARA INSULINA ULTRA FINE 1ML COM AGULHA	5000	UNIDADE		
227	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 COM BALÃO	20	UNIDADE		
228	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 COM BALÃO	20	UNIDADE		
229	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 12FR	20	UNIDADE		
230	SONDA URETRAL Nº 10	20	UNIDADE		
231	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	50	UNIDADE		
232	TORNEIRINHA 3 VIAS DESC.	50	UNIDADE		
233	TOUCA DESC. SANFONADA COM ELÁSTICO BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES	30	UNIDADE		
234	OXIMETRO DE DEDO OLED	3	COMPRIMIDO		
235	AMITRIPTILINA 25MG CPR	1000	COMPRIMIDO		
236	ALPRAZOLAM 1MG	600	COMPRIMIDO		
237	ALPRAZOLAM 2MG	600	COMPRIMIDO		
238	BROMAZEPAN 3MG	600	COMPRIMIDO		
239	BROMAZEPAN 6MG	600	FRASCO		
240	CARBAMAZEPINA 2% C/100ML SUSP. ORAL	150	COMPRIMIDO		
241	CARBAMAZEPINA 200MG	1000	COMPRIMIDO		
242	CLONAZEPAN CPR 2MG	3000	COMPRIMIDO		
243	CLONAZEPAN GOTAS 2.5MG/ML FRC. C/20ML	500	AMPOLA		
244	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG AMP.2ML	500	COMPRIMIDO		
245	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	300	AMPOLA		
246	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	300	FRASCO		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

247	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA GOTAS 40MG 20ML	100	COMPRIMIDO		
248	DIAZEPAM 5MG	5000	COMPRIMIDO		
249	DIAZEPAN CPR 10MG	5000	AMPOLA		
250	DIAZEPAN INJ. 10MG INJ	600	COMPRIMIDO		
251	ESCITALOPRAM 20MG	500	COMPRIMIDO		
252	ESCITALOPRAM 15MG	500	COMPRIMIDO		
253	FENOBARBITAL CPR 100MG	600	FRASCO		
254	FENOBARBITAL GTS 40MG/2ML 20ML	150	AMPOLA		
255	FENOBARBITAL INJ 100MG	200	COMPRIMIDO		
256	FENITOINA 100 MG	500	COMPRIMIDO		
257	FLUOXETINA 20MG CAPS.	1000	COMPRIMIDO		
258	HALOPERIDOL 1MG	1000	COMPRIMIDO		
259	HALOPERIDOL 5MG	1000	FRASCO		
260	HALOPERIDOL GTS 2MG/ML 20ML	250	AMPOLA		
261	HALOPERIDOL 5MG INJ. AMP 1ML	200	AMPOLA		
262	MORFINA 10MG/ML	150	COMPRIMIDO		
263	RISPERIDONA CPR1MG	1000	COMPRIMIDO		
264	RISPERIDONA CPR2MG	1000	COMPRIMIDO		
265	SERTRALINA 50MG	1000	COMPRIMIDO		
266	PROMETATAZINA 25MG	2000	COMPRIMIDO		
267	VALPROATO SÓDIO 250MG CPR.	2000	FRASCO		
268	VALPROATO SÓDIO 250MG/5ML XPE. 100ML	300	UNIDADE		
269	ÁCIDO FOSFÓRICO	25	UNIDADE		
270	ADESIVO MONO AMBAR	20	CAIXA		
271	AGULHA GENGIVAL CURTA CX C/ 100 AGULHAS -	30	CAIXA		
272	AGULHA GENGIVAL LONGA CX C/ CEM AGULHAS -	30	CAIXA		
273	ANESTESICO NOVOCOL 100 (CLOR.LIDOCAINA/FENILEFRINA) ANESTUBOS DE 1.8ML. CX C/50 TUBETES	60	CAIXA		
274	ANESTÉSICO SEM VASOCONSTRITOR CX C/ 50 TUBETES - (MEPIVACAÍNA 3%)	30	UNIDADE		
275	ANESTÉSICO TÓPICO FRC DE 50G -	120	ROLO		
276	ALGODAO ROLO 500MG	30	LITRO		
277	ANTISSEPTICO BUCAL 2LT	12	UNIDADE		
278	BANDEJA DE INOX PEQUENA	30	ROLO		
279	BOBINA PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 12 MM	6	ROLO		
280	BOBINA PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 15 MM	6	ROLO		
281	BOBINA PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 20 MM	6	UNIDADE		
282	BROCA CIRÚRGICA - (TAMANHOS VARIADOS)	20	UNIDADE		
283	BROCA ESFÉRICA (CARBIDE)*	50	PACOTE		
284	BABADOR IMPERMEAVEL C/100	50	UNIDADE		
285	CARBONO DE ARTICULAÇÃO	50	KIT		
286	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO -	10	KIT		
287	CIMENTO DE IONÔMETRO DE VIDRO -	30	UNIDADE		
288	CIMENTO DE ZINCO PO	24	UNIDADE		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

289	CIMENTO RESINA DUAL	12	FRASCO		
290	CLOREXIDINA 0.12 %. FRASCO COM 1 L*	12	PACOTE		
291	COMPRESSA DE GAZE PCT C/500	30	UNIDADE		
292	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL P/ RESINA 2.5ML C/ BISNAGA	20	UNIDADE		
293	CUNHA DE MADEIRA -	10	UNIDADE		
294	ESCOVA DENTAL ADULTA	200	UNIDADE		
295	ESCOVA DENTAL INFANTIL	200	UNIDADE		
296	ESCOVAS DE ROBSON -	100	UNIDADE		
297	ESPATULA PARA RESTAURAÇÃO	60	UNIDADE		
298	ESPELHO CLINICO COM CABO	20	FRASCO		
299	EVIPLAC. SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA. FRSC. COM 10ML	12	CAIXA		
300	FIO DE SEDA 3.0 - CX C/24	10	CAIXA		
301	FIO DE SEDA 4.0 -CX C/24	10	CAIXA		
302	FIO NYLON TAM DIVERSOS	20	UNIDADE		
303	FIO DENTAL - ROLO COM 50M	60	UNIDADE		
304	FITA PARA AUTOCLAVE -	100	UNIDADE		
305	FITA BANDA MATRIZ	50	UNIDADE		
306	FLÚOR GEL 200ML	60	UNIDADE		
307	FORTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO	3	UNIDADE		
308	HIDROXIDO DE CÁLCIO PA	40	UNIDADE		
309	HYDRO C	10	KIT		
310	IONOMERO DE VIDRO (PO + LIQUIDO)RESTAURADOR	20	CAIXA		
311	LÂMINA DE BISTURI CX C/100	10	CAIXA		
312	LIMALHA C/ 50 UND	6	UNIDADE		
313	LIXA DE AÇO PARA POLIMENTO	24	UNIDADE		
314	LIXA DE POLIÉSTER PARA POLIMENTO -	24	UNIDADE		
315	MAGIC BOND 4ML (ADESIVO DENTAL)	20	UNIDADE		
316	MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO -	10	UNIDADE		
317	MATRIZ DE AÇO 5 MM -	30	UNIDADE		
318	MICROBRUSH (TAMANHO REGULAR 2.0MM)	60	PACOTE		
319	MOLDEIRA RASA PERF ALUMINIO PCT C /8UND	24	UNIDADE		
320	PASTA PROFILÁTICA -	240	PACOTE		
321	PINCEL MICROBUSH FINO C/100	30	UNIDADE		
322	PONTA DIAMANTADA DIVERSAS	500	UNIDADE		
323	PORTA MATRIZ - USO ODONTOLOGICO. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZAÇÃO RESTAURAÇÃO. USO ADULTO/INFANTIL. TIPO CIRCULAR	5	UNIDADE		
324	POTE DAPEN -	60	UNIDADE		
325	PINO FIBRA VIDRO	72	UNIDADE		
326	PORTA AGULHA MAYO	8	UNIDADE		
327	PINÇA CLINICA	30	UNIDADE		
328	RESINA P/ RESTAURAÇÃO B2- - DENTINA	30	UNIDADE		
329	RESINA P/ RESTAURAÇÃO B2- ESMALTE	30	UNIDADE		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

330	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 1- DENTINA	30	UNIDADE		
331	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3- - DENTINA	30	UNIDADE		
332	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3- ESMALTE	30	UNIDADE		
333	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3.5—DENTINA	30	UNIDADE		
334	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A1 – ESMALTE	30	UNIDADE		
335	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A2 – DENTINA	30	UNIDADE		
336	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A2 – ESMALTE	30	PACOTE		
337	ROLETE DE ALGODÃO PCT C/ 100 UND -	240	UNIDADE		
338	SORO FISIOLÓGICO 0.9% (500 ML) CX C/24 UNID.	240	PACOTE		
339	SUGADOR DESCARTÁVEL PCT COM 100 UND -	240	UNIDADE		
340	TIRA DE LIXA DE AÇO PARA AMALGAMA 4MM	20	PACOTE		
341	TIRA DE POLIÉSTER COM 50 UND -	24	UNIDADE		
342	TESOURA IRIS RETA	60	PACOTE		
343	TOUCA DESCARTÁVEL PCT COM 100 UND -	20	UNIDADE		
344	RESINA FLOW A2	30	UNIDADE		
345	PEDRA POMES - 100G	12	UNIDADE		
346	FORMOCRESOL - 10ML	24	PACOTE		
347	SAPATILHA PROPÉ - 100 PARES	24	UNIDADE		
348	SERINGA CARPULE C/REFLUXO	60	UNIDADE		
349	SELANTE MAX	10	UNIDADE		
350	PEDRA PARA AFIAZ CURETAS	5	UNIDADE		
351	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA - 10ML	5	PACOTE		
352	SUGADOR CIRÚRGICO PCT C/20	30	PACOTE		
353	AMÁLGAMA - PCT COM 50 CÁPSULAS	5	UNIDADE		
354	ABRIDOR DE BOCA DE SILICONE - ADULTO E INFANTIL	20	UNIDADE		
355	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	12	FRASCO		
356	OTOSPORIM GOTAS 10ML	24	UNIDADE		
357	OLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA	6	UNIDADE		
358	FACE SHIELD	10	UNIDADE		
359	MÁSCARA N95 OU PFF2	100	UNIDADE		
360	PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO	12	UNIDADE		
361	ANESTÉSICO ARTICÁINA 4% COM EPINEFRINA 1.200.000 - 50 TUBETES	6	CAIXA		

VALIDADE DA PROPOSTA : ____ DIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

Anexo I.2 – Modelo de Proposta Readequada (APENAS SERÁ APRESENTADA PELO VENCEDOR, EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023
SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2023, ÀS ----H----MIN () HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE / UF
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZAO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NAO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCARIA DA LICITANTE:
Nº DA AGENCIA:	

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	VL UNITARIO R\$	VL TOTAL R\$
1	A.A.S INFANTIL 100MG	20000	COMPRIMIDO		
2	AAS ADULTO 500 MG	20000	COMPRIMIDO		
3	ACIDO FÓLICO CPR 5MG	20000	COMPRIMIDO		
4	ALBENDAZOL CPR 400MG	10000	FRASCO		
5	ALBENDAZOL SUSP 10ML	1500	FRASCO		
6	AMBROXOL AD. XPE 30MG/5ML	300	FRASCO		
7	AMBROXOL PED. XPE (G) 100ML	300	COMPRIMIDO		
8	AMOXICILINA 500MG.CPR	5000	FRASCO		
9	AMOXICILINA SUSP. 250ML/5ML 60ML	300	COMPRIMIDO		
10	AMPICILINA 500MG CPR	1000	FRASCO		
11	AMPICILINA SUSP. 250MG 60ML	300	COMPRIMIDO		
12	ANLODIPINO 5MG	24000	COMPRIMIDO		
13	ANLODIPINO 10MG	24000	COMPRIMIDO		
14	AZITROMICINA 500MG CPR	800	FRASCO		
15	ATROVENTE GOTAS P/INALAÇÃO	30	COMPRIMIDO		
16	ATENOLOL 25 MG	36000	COMPRIMIDO		
17	ATENOLOL 50 MG	36000	FRASCO		
18	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 600 MG	300	FRASCO		
19	BROMOPRIDA 4MG/ML (20ML)	300	FRASCO		
20	CAPTOPRIL 25 MG	15000	COMPRIMIDO		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

21	CEFALEXINA 500MG	3500	COMPRIMIDO		
22	CEFALEXINA SUSP. 250MG/5ML 60ML	300	COMPRIMIDO		
23	CETOCONAZOL CPR 200MG	2500	TUBO		
24	CETOCONAZOL POMADA 30G	150	COMPRIMIDO		
25	CICLO 21 CPR	2000	COMPRIMIDO		
26	CIPROFLOXACINO 500MG CPR	2000	COMPRIMIDO		
27	COMPLEXO B DRG	3000	VIDRO		
28	COMPLEXO B XPE 100ML	300	FRASCO		
29	DEXAMETASONA 0.1MG/ML XRP	300	TUBO		
30	DEXAMETASONA CREME 0.1% 10G	300	COMPRIMIDO		
31	DEXCLOFENIRAMINA 2MG CPR	3500	FRASCO		
32	DEXCLOFENIRAMINA XPE VD. C/100 ML	300	COMPRIMIDO		
33	DICLOFENACO SÓDICO 50MG CPR	3500	FRASCO		
34	DIMETICONA GOTAS 75MG/ML FRASCO C/ 10ML	500	FRASCO		
35	DIPIRONA GTS 10ML FRA	1200	COMPRIMIDO		
36	DIPIRONA SODICA. 500MG	15000	COMPRIMIDO		
37	ENALAPRIL 20MG	36000	COMPRIMIDO		
38	ENALAPRIL 10MG	36000	COMPRIMIDO		
39	ENALAPRIL 5MG	5000	COMPRIMIDO		
40	ESPIROLACTONA 25MG	3000	COMPRIMIDO		
41	FUROSEMIDA 40 MG	4000	COMPRIMIDO		
42	FLUCONAZOL 150MG CPR	1500	COMPRIMIDO		
43	GLIBENCLAMIDA 5MG	30000	COMPRIMIDO		
44	HIDROCLORATIAZIDA 25 MG	40000	FRASCO		
45	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	300	FRASCO		
46	HIOSCINA COMPOSTA GTS 20ML FRA	300	COMPRIMIDO		
47	IBUPROFENO 300MG	2000	COMPRIMIDO		
48	IBUPROFENO 600MG	8000	FRASCO		
49	IBUPROFENO 50MG/ML	800	COMPRIMIDO		
50	ISOSSORBITA (ISORDIL) 5MG	5000	COMPRIMIDO		
51	LOSARTANA POTASSICA 50MG	60000	COMPRIMIDO		
52	LORATADINA 10MG	2000	FRASCO		
53	LORATADINA XAROPE 100ML	300	COMPRIMIDO		
54	MEBENDAZOL 100 MG	1000	FRASCO		
55	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	200	COMPRIMIDO		
56	METILDOPA. 250 MG	1500	COMPRIMIDO		
57	METILDOPA 500 MG	500	TUBO		
58	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAG 50G+APLICADOR	300	FRASCO		
59	METRONIDAZOL 200MG/5ML SUSP. ORAL. COM 80ML	250	COMPRIMIDO		
60	METRONIDAZOL 250MG	3500	COMPRIMIDO		
61	METFORMINA 500 MG	70000	COMPRIMIDO		
62	METIFORMINA 850 MG	70000	TUBO		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

63	MICONAZOL CREME VAGINAL + APLICADOR 80G	250	COMPRIMIDO		
64	NIFEDIPINA 10 MG	3500	COMPRIMIDO		
65	NIFEDIPINA 20 MG	3500	TUBO		
66	NEOMICINA + BACITRACINA 10G BNG	200	COMPRIMIDO		
67	NIMESULIDA 100MG CPR	3000	TUBO		
68	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	200	BISNAGA		
69	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO CREME	200	FRASCO		
70	ÓLEO DE GIRASOL 200ML	100	COMPRIMIDO		
71	OMEPRAZOL 20MG COMP	3000	FRASCO		
72	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML	1200	COMPRIMIDO		
73	PARACETAMOL 500MG COMP	10000	COMPRIMIDO		
74	PREDNISONA 20MG	1500	FRASCO		
75	PREDNISOLONA 3MG/ML	250	COMPRIMIDO		
76	PROPANOLOL 40MG	24000	ENVELOPE		
77	SAIS EM PÓ P/REID. ORAL 27.5G	300	FRASCO		
78	SALBUTAMOL SUSP. 100ML FRA	250	FRASCO		
79	SECNIDAZOL 450MG SUSP. C/ 15ML	250	COMPRIMIDO		
80	SECNIDAZOL 1000MG	2500	COMPRIMIDO		
81	SINVASTATINA 20MG COMP	5000	COMPRIMIDO		
82	SINVASTATINA 40 MG COMP	5000	COMPRIMIDO		
83	SULFAMET. + TRIMET 400MG-80 MG	1500	FRASCO		
84	SULFAMET. + TRIMET. SUSP. 50ML FRA	300	COMPRIMIDO		
85	SULFATO FERROSO CPR 40MG	10000	FRASCO		
86	SULFATO FERROSO XPE 100ML	600	TUBO		
87	SULFADIAZINA DE PRATA CR 30G	100	AMPOLA		
88	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 500GR	500	AMPOLA		
89	ACIDO TRANEXAMICO 5ML 10%	200	AMPOLA		
90	AGUA P/INJECAO 10ML	1200	AMPOLA		
91	AMPICILINA 1G	100	AMPOLA		
92	BENZ.PENICILINA 1200.000UI INJ. CX C/50	500	AMPOLA		
93	BENZ.PENICILINA 600.000UI INJ. CX C/50	300	AMPOLA		
94	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	600	AMPOLA		
95	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 20MG/ML	200	AMPOLA		
96	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SODICA 5ML	300	AMPOLA		
97	CETOPROFENO 50MG/ML	200	AMPOLA		
98	CEFTRIAXONA 1G	200	BOLSA		
99	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML	100	AMPOLA		
100	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASODILATADOR 20ML	100	AMPOLA		
101	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% C/ VASO	100	AMPOLA		
102	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG	300	AMPOLA		
103	COMPLEXO B 2ML	800	AMPOLA		
104	DEXAMETASONA 4MG 2.5ML	600	AMPOLA		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

105	DEXAMETASONA 2MG	600	AMPOLA		
106	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML	600	AMPOLA		
107	DIPIRONA SÓDICA 1G 2ML	800	AMPOLA		
108	FUROSEMIDA 20MG 2ML	300	AMPOLA		
109	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML	300	AMPOLA		
110	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10ML	1000	AMPOLA		
111	HIDROCORTIZONA 100MG 10ML	600	AMPOLA		
112	HIDROCORTIZONA 500MG 10ML	600	AMPOLA		
113	LIDOCAINA 2% GELE 30GR	200	AMPOLA		
114	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	300	BOLSA		
115	METRONIDAZOL 500MG/100ML BOLSA	100	AMPOLA		
116	OMEPRAZOL 40MG 10ML DILUENTE	300	BOLSA		
117	SOLUÇÃO DE RINGER LACTADO 500ML	500	BOLSA		
118	SORO FISIOLÓGICO 0.9% 100ML	1000	BOLSA		
119	SORO FISIOLÓGICO 0.9% 250ML	1000	BOLSA		
120	SORO FISIOLÓGICO 0.9% 500ML	1000	BOLSA		
121	SORO GLICOSADO 5% 100ML	800	BOLSA		
122	SORO GLICOSADO 5% 250ML	800	BOLSA		
123	SORO GLICOSADO 5% 500ML	800	AMPOLA		
124	TENOXICAM 20MG	200	AMPOLA		
125	TENOXICAM 40MG	200	AMPOLA		
126	VITAMINA K 10 MG 1 ML	300	AMPOLA		
127	TRAMADOL 100MG	300	AMPOLA		
128	TRAMADOL 50MG	300	PACOTE		
129	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/ 100 UNDADES	100	LITRO		
130	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO 1000ML	25	LITRO		
131	AGUA DESTILADA 5LT	25	LITRO		
132	AGUA PARA AUTOCLAVE 5 LT	25	UNIDADE		
133	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 13 X 4. 5	5000	UNIDADE		
134	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 20 X 5.5	5000	UNIDADE		
135	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 6.0	5000	UNIDADE		
136	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 07	5000	UNIDADE		
137	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 08	5000	UNIDADE		
138	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 30 X 08	5000	UNIDADE		
139	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 40 X 12	5000	LITRO		
140	ALCOOL 70% FRASCO 1000ML	720	FRASCO		
141	ALCOOL GEL 500G	400	ROLO		
142	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO	300	UNIDADE		
143	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR. CAP. 250ML	20	PACOTE		
144	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTAVEL PCT C/10	200	UNIDADE		
145	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO ADULTO COM ESTETO	10	PACOTE		
146	ATADURA CREPE TAMANHO 10CM X 4.5M. 13 FIOS ALGODÃO. NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 12 ROLOS	360	PACOTE		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

147	ATADURA CREPE TAMANHO 20CM X 4.5M. 13 FIOS ALGODÃO. NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 12 ROLOS	360	UNIDADE		
148	BALANÇA AUTOMÁTICA	15	UNIDADE		
149	CABO PARA BISTURI N.º 4 INOX 14 CM PARA LAMINAS N.º 18 A 36	10	UNIDADE		
150	CADEIRA DE BANHO - HOSPITALAR	5	UNIDADE		
151	ANDADOR	5	UNIDADE		
152	CADEIRA DE RODAS	5	UNIDADE		
153	COLETOR PORTA LÂMINA P/3 LÂMINAS	10	UNIDADE		
154	CATETER JELCO 18 (INTRAVENOSO. FLEXÍVEL.DESC.)	1000	UNIDADE		
155	CATETER JELCO 20 (INTRAVENOSO. FLEXÍVEL.DESC.)	1000	UNIDADE		
156	CATETER JELCO 22 (INTRAVENOSO. FLEXÍVEL.DESC.)	1000	UNIDADE		
157	CATETER JELCO 24 (INTRAVENOSO. FLEXÍVEL.DESC.)	1000	UNIDADE		
158	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS (ADULTO)*	500	UNIDADE		
159	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS(INFANTIL)*	500	FRASCO		
160	CLOREXIDINA 2% COM 1000 ML CX C/12	25	UNIDADE		
161	COLETOR UNIVERSAL	500	UNIDADE		
162	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	120	UNIDADE		
163	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	120	UNIDADE		
164	COLETOR DE URINA HOSPITALAR ADULTO SISTEMA ABERTO	300	UNIDADE		
165	COLETOR URINA. DESC.. SISTEMA FECHADO. 2.000ML	200	UNIDADE		
166	DISPOSITIVO CONEXÃO 2 VIAS	200	UNIDADE		
167	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	2400	UNIDADE		
168	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	300	UNIDADE		
169	ESCOVINHA P/ COLETA DE CITOLOGIA	500	UNIDADE		
170	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4.5 M COM CAPA	360	PACOTE		
171	ESPÁTULA DE AYRES C/100	30	LITRO		
172	ÉTER SULFÚRICO FRASCO COM 1000ML	12	CAIXA		
173	FIO MONONYLON TAMANHO DIVERSOS	30	UNIDADE		
174	FITA HOSPITALAR 16MM X 50M	360	UNIDADE		
175	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	360	ROLO		
176	FITA MICROPORE 50 X 100*	360	UNIDADE		
177	FITA PARA AUTOCLAVE. 19MM X 30M	360	CAIXA		
178	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS	360	UNIDADE		
179	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	200	PACOTE		
180	GAZE HIDRÓFILA 11 FIOS 7.5 X 7.5CM PACOTE COM 500 UNIDADES	360	PACOTE		
181	GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS 7.5 X 7.5CM PACOTE COM 500 UNIDADES	360	PACOTE		
182	GARROTE PCT C/25	10	GALÃO		
183	GEL P/ ULTRASSONOGRAFIA C/5KG	10	PACOTE		
184	GORRO CIRURGIA C/ELASTICO DESCARTAVEL C/100	50	KIT		
185	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO ADULTO	10	KIT		
186	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL	10	UNIDADE		
187	KIT MEDIDOR DE GLICOSE	20	UNIDADE		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

188	KIT PAPANICOLAU TAM.P	360	UNIDADE		
189	KIT PAPANICOLAU TAM.M	360	UNIDADE		
190	KIT PAPANICOLAU TAM.G	360	CAIXA		
191	LÂMINA MICROSCÓPICA FOSCA	100	CAIXA		
192	LAMINA PARA BISTURI Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	20	CAIXA		
193	LAMINAS DE BISTURI Nº15 C/100	20	CAIXA		
194	LANCETA PARA LANCETADOR C/200	200	ROLO		
195	LENÇOL DESCARTÁVEL HOSPITALAR	200	PAR		
196	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.0 PAR	300	PAR		
197	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.5 PAR	300	PAR		
198	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8.0 PAR	300	CAIXA		
199	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL GRANDE	360	CAIXA		
200	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL MEDIA CAIXA	360	CAIXA		
201	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL PEQUENA	360	PACOTE		
202	MASCARA DESC. SIMPLES CAIXA COM 50 UNIDADES	360	UNIDADE		
203	MASCARA DESC. TIPO BICO DE PATO PARA TUBERCULOSE (N95 OU PFF2)	100	UNIDADE		
204	MASCARA PARA OXIGÊNIO ADULTO	20	UNIDADE		
205	MASCARA PARA OXIGÊNIO INFANTIL	20	UNIDADE		
206	NEBULIZADOR ULTRA	3	UNIDADE		
207	OTOSCOPIO COM 5 ESPECULO	3	UNIDADE		
208	PAPEL GRAU CIRUG. 120MMX100M	15	UNIDADE		
209	PAPEL GRAU CIRUG. 150MMX100M	15	UNIDADE		
210	PAPEL GRAU CIRUG. 200MMX100M	15	ROLO		
211	PAPEL LENÇOL 50CM X50M NATURAL	120	PACOTE		
212	PAPEL TOALHA 70X50	100	LITRO		
213	PROVIDINE DEGERMANTE	10	LITRO		
214	POVIDINE TÓPICO FRASCO 1.000 ML (PVPI) CX C/12	10	PACOTE		
215	PROPÉ DESCARTAVEL	200	CAIXA		
216	PRESERVATIVO S/ LUBRIFICANTE P/ US CX C/144	10	UNIDADE		
217	SCALP Nº 21	500	UNIDADE		
218	SCALP Nº 23	500	UNIDADE		
219	SCALP Nº 25	500	UNIDADE		
220	SCALP Nº 27	500	UNIDADE		
221	SERINGA DESC. DE 01ML SEM AGULHA	5000	UNIDADE		
222	SERINGA DESC. DE 03ML SEM AGULHA	5000	UNIDADE		
223	SERINGA DESC. DE 05ML SEM AGULHA	5000	UNIDADE		
224	SERINGA DESC. DE 10ML SEM AGULHA	5000	UNIDADE		
225	SERINGA DESC. DE 20ML SEM AGULHA	5000	UNIDADE		
226	SERINGA PARA INSULINA ULTRA FINE 1ML COM AGULHA	5000	UNIDADE		
227	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 COM BALÃO	20	UNIDADE		
228	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 COM BALÃO	20	UNIDADE		
229	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 12FR	20	UNIDADE		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

230	SONDA URETRAL Nº 10	20	UNIDADE		
231	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	50	UNIDADE		
232	TORNEIRINHA 3 VIAS DESC.	50	UNIDADE		
233	TOUCA DESC. SANFONADA COM ELÁSTICO BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES	30	UNIDADE		
234	OXIMETRO DE DEDO OLED	3	COMPRIMIDO		
235	AMITRIPTILINA 25MG CPR	1000	COMPRIMIDO		
236	ALPRAZOLAM 1MG	600	COMPRIMIDO		
237	ALPRAZOLAM 2MG	600	COMPRIMIDO		
238	BROMAZEPAN 3MG	600	COMPRIMIDO		
239	BROMAZEPAN 6MG	600	FRASCO		
240	CARBAMAZEPINA 2% C/100ML SUSP. ORAL	150	COMPRIMIDO		
241	CARBAMAZEPINA 200MG	1000	COMPRIMIDO		
242	CLONAZEPAN CPR 2MG	3000	COMPRIMIDO		
243	CLONAZEPAN GOTAS 2.5MG/ML FRC. C/20ML	500	AMPOLA		
244	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG AMP.2ML	500	COMPRIMIDO		
245	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	300	AMPOLA		
246	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	300	FRASCO		
247	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA GOTAS 40MG 20ML	100	COMPRIMIDO		
248	DIAZEPAM 5MG	5000	COMPRIMIDO		
249	DIAZEPAN CPR 10MG	5000	AMPOLA		
250	DIAZEPAN INJ. 10MG INJ	600	COMPRIMIDO		
251	ESCITALOPRAM 20MG	500	COMPRIMIDO		
252	ESCITALOPRAM 15MG	500	COMPRIMIDO		
253	FENOBARBITAL CPR 100MG	600	FRASCO		
254	FENOBARBITAL GTS 40MG/2ML 20ML	150	AMPOLA		
255	FENOBARBITAL INJ 100MG	200	COMPRIMIDO		
256	FENITOINA 100 MG	500	COMPRIMIDO		
257	FLUOXETINA 20MG CAPS.	1000	COMPRIMIDO		
258	HALOPERIDOL 1MG	1000	COMPRIMIDO		
259	HALOPERIDOL 5MG	1000	FRASCO		
260	HALOPERIDOL GTS 2MG/ML 20ML	250	AMPOLA		
261	HALOPERIDOL 5MG INJ. AMP 1ML	200	AMPOLA		
262	MORFINA 10MG/ML	150	COMPRIMIDO		
263	RISPERIDONA CPR1MG	1000	COMPRIMIDO		
264	RISPERIDONA CPR2MG	1000	COMPRIMIDO		
265	SERTRALINA 50MG	1000	COMPRIMIDO		
266	PROMETATAZINA 25MG	2000	COMPRIMIDO		
267	VALPROATO SÓDIO 250MG CPR.	2000	FRASCO		
268	VALPROATO SÓDIO 250MG/5ML XPE. 100ML	300	UNIDADE		
269	ÁCIDO FOSFÓRICO	25	UNIDADE		
270	ADESIVO MONO AMBAR	20	CAIXA		
271	AGULHA GENGIVAL CURTA CX C/ 100 AGULHAS -	30	CAIXA		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

272	AGULHA GENGIVAL LONGA CX C/ CEM AGULHAS -	30	CAIXA		
273	ANESTESICO NOVOCOL 100 (CLOR.LIDOCAINA/FENILEFRINA) ANESTUBOS DE 1.8ML. CX C/50 TUBETES	60	CAIXA		
274	ANESTÉSICO SEM VASOCONSTRITOR CX C/ 50 TUBETES - (MEPIVACAÍNA 3%)	30	UNIDADE		
275	ANESTÉSICO TÓPICO FRC DE 50G -	120	ROLO		
276	ALGODAO ROLO 500MG	30	LITRO		
277	ANTISSEPTICO BUCAL 2LT	12	UNIDADE		
278	BANDEJA DE INOX PEQUENA	30	ROLO		
279	BOBINA PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 12 MM	6	ROLO		
280	BOBINA PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 15 MM	6	ROLO		
281	BOBINA PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 20 MM	6	UNIDADE		
282	BROCA CIRÚRGICA - (TAMANHOS VARIADOS)	20	UNIDADE		
283	BROCA ESFÉRICA (CARBIDE)*	50	PACOTE		
284	BABADOR IMPERMEAVEL C/100	50	UNIDADE		
285	CARBONO DE ARTICULAÇÃO	50	KIT		
286	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO -	10	KIT		
287	CIMENTO DE IONÔMETRO DE VIDRO -	30	UNIDADE		
288	CIMENTO DE ZINCO PO	24	UNIDADE		
289	CIMENTO RESINA DUAL	12	FRASCO		
290	CLOREXIDINA 0.12 %. FRASCO COM 1 L*	12	PACOTE		
291	COMPRESSA DE GAZE PCT C/500	30	UNIDADE		
292	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL P/ RESINA 2.5ML C/ BISNAGA	20	UNIDADE		
293	CUNHA DE MADEIRA -	10	UNIDADE		
294	ESCOVA DENTAL ADULTA	200	UNIDADE		
295	ESCOVA DENTAL INFANTIL	200	UNIDADE		
296	ESCOVAS DE ROBSON -	100	UNIDADE		
297	ESPATULA PARA RESTAURAÇÃO	60	UNIDADE		
298	ESPELHO CLINICO COM CABO	20	FRASCO		
299	EVIPLAC. SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA. FRSC. COM 10ML	12	CAIXA		
300	FIO DE SEDA 3.0 - CX C/24	10	CAIXA		
301	FIO DE SEDA 4.0 -CX C/24	10	CAIXA		
302	FIO NYLON TAM DIVERSOS	20	UNIDADE		
303	FIO DENTAL - ROLO COM 50M	60	UNIDADE		
304	FITA PARA AUTOCLAVE -	100	UNIDADE		
305	FITA BANDA MATRIZ	50	UNIDADE		
306	FLÚOR GEL 200ML	60	UNIDADE		
307	FORTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO	3	UNIDADE		
308	HIDROXIDO DE CÁLCIO PA	40	UNIDADE		
309	HYDRO C	10	KIT		
310	IONOMERO DE VIDRO (PO + LIQUIDO)RESTAURADOR	20	CAIXA		
311	LÂMINA DE BISTURI CX C/100	10	CAIXA		
312	LIMALHA C/ 50 UND	6	UNIDADE		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

313	LIXA DE AÇO PARA POLIMENTO	24	UNIDADE		
314	LIXA DE POLIÉSTER PARA POLIMENTO -	24	UNIDADE		
315	MAGIC BOND 4ML (ADESIVO DENTAL)	20	UNIDADE		
316	MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO -	10	UNIDADE		
317	MATRIZ DE AÇO 5 MM -	30	UNIDADE		
318	MICROBRUSH (TAMANHO REGULAR 2.0MM)	60	PACOTE		
319	MOLDEIRA RASA PERF ALUMINIO PCT C /8UND	24	UNIDADE		
320	PASTA PROFILÁTICA -	240	PACOTE		
321	PINCEL MICROBUSH FINO C/100	30	UNIDADE		
322	PONTA DIAMANTADA DIVERSAS	500	UNIDADE		
323	PORTA MATRIZ - USO ODONTOLOGICO. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZAÇÃO RESTAURAÇÃO. USO ADULTO/INFANTIL. TIPO CIRCULAR	5	UNIDADE		
324	POTE DAPEN -	60	UNIDADE		
325	PINO FIBRA VIDRO	72	UNIDADE		
326	PORTA AGULHA MAYO	8	UNIDADE		
327	PINÇA CLINICA	30	UNIDADE		
328	RESINA P/ RESTAURAÇÃO B2- - DENTINA	30	UNIDADE		
329	RESINA P/ RESTAURAÇÃO B2- ESMALTE	30	UNIDADE		
330	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 1- DENTINA	30	UNIDADE		
331	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3- - DENTINA	30	UNIDADE		
332	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3- ESMALTE	30	UNIDADE		
333	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3.5—DENTINA	30	UNIDADE		
334	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A1 – ESMALTE	30	UNIDADE		
335	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A2 – DENTINA	30	UNIDADE		
336	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A2 – ESMALTE	30	PACOTE		
337	ROLETE DE ALGODÃO PCT C/ 100 UND -	240	UNIDADE		
338	SORO FISIOLÓGICO 0.9% (500 ML) CX C/24 UNID.	240	PACOTE		
339	SUGADOR DESCARTÁVEL PCT COM 100 UND -	240	UNIDADE		
340	TIRA DE LIXA DE AÇO PARA AMALGAMA 4MM	20	PACOTE		
341	TIRA DE POLIÉSTER COM 50 UND -	24	UNIDADE		
342	TESOURA IRIS RETA	60	PACOTE		
343	TOUCA DESCARTÁVEL PCT COM 100 UND -	20	UNIDADE		
344	RESINA FLOW A2	30	UNIDADE		
345	PEDRA POMES - 100G	12	UNIDADE		
346	FORMOCRESOL - 10ML	24	PACOTE		
347	SAPATILHA PROPÉ - 100 PARES	24	UNIDADE		
348	SERINGA CARPULE C/REFLUXO	60	UNIDADE		
349	SELANTE MAX	10	UNIDADE		
350	PEDRA PARA AFILAR CURETAS	5	UNIDADE		
351	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA - 10ML	5	PACOTE		
352	SUGADOR CIRURGICO PCT C/20	30	PACOTE		
353	AMÁLGAMA - PCT COM 50 CÁPSULAS	5	UNIDADE		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

354	ABRIDOR DE BOCA DE SILICONE - ADULTO E INFANTIL	20	UNIDADE		
355	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	12	FRASCO		
356	OTOSPORIM GOTAS 10ML	24	UNIDADE		
357	OLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA	6	UNIDADE		
358	FACE SHIELD	10	UNIDADE		
359	MÁSCARA N95 OU PFF2	100	UNIDADE		
360	PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO	12	UNIDADE		
361	ANESTÉSICO ARTICAINA 4% COM EPINEFRINA 1.200.000 - 50 TUBETES	6	CAIXA		

VALIDADE DA PROPOSTA : ____ () DIAS

Comprometemo-nos em manter esta proposta durante o prazo estabelecido nos termos da Licitação em epígrafe, qual seja, a contar da data fixada para abertura das respectivas propostas.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

RG

CPF

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

Anexo II.1 – Modelo de Declaração de Atendimento ao Artigo 7º, XXXIII, DA CF/88

ANEXO II.1 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____
PROCESSO Nº _____

A empresa _____ (RAZÃO SOCIAL), inscrito (a) no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz:
() SIM () NÃO

LOCAL / DATA

Assinatura do Representante Legal da Empresa
NOME:
RG / CPF:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

Anexo II.2 – Modelo de Declaração de Elaboração de Proposta Independente

ANEXO II.2 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

A empresa _____ (RAZÃO SOCIAL), inscrita no
CNPJ _____

sob o nº _____, sediada à _____ (Endereço
Completo),

por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da carteira de
identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob
as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não
foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer
outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento
licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro
licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de
qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente
procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou
indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em
potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado,
discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao
órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta
declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma
a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração
Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº12.846/ 2013, tais
como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente
público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo
subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou
dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o
caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório
público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem
de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

LOCAL / DATA

Assinatura do Representante Legal da Empresa

NOME:

RG / CPF:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

Anexo II.3 – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
**ANEXO II.3 - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

REFERÊNCIA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

PROCESSO Nº _____

A empresa _____ (RAZÃO SOCIAL), inscrita no
CNPJ _____

sob o nº _____, sediada à _____ (Endereço
Completo),

por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da carteira de
identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para
fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente
data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº.
123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

LOCAL / DATA

Assinatura do Representante Legal da Empresa

NOME:

RG / CPF:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

Anexo II.4 – Modelo de Declaração de Cooperativa

**ANEXO II.4 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE
PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº
11.488/2007**

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR
LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.4. DO
EDITAL.

A empresa _____ (RAZÃO SOCIAL), inscrita no
CNPJ _____
sob o nº _____, sediada à _____ (Endereço
Completo),
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da carteira de
identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob
as penas da Lei, que:
a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº
12.690/2012;
b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art.
3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante
Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

LOCAL / DATA

Assinatura do Representante Legal da Empresa

NOME:

RG / CPF:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº XX.2023 REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/ ,
QUE FAZEM
ENTRE SI O(A)..... E A
EMPRESA

.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão)
contratante),
com sede no(a), na cidade de /Estado ,
inscrito(a) no CNPJ sob
o nº, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE
.....
,
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o)...., e CPF
nº
....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)inscrito(a) no CNPJ/MF sob o
nº
....., sediado(a) na, em.....doravante designada CONTRATADA,
neste
ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº....., expedida
pela
(o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº
..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº
10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do
Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,
decorrente do Pregão Eletrônico nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL: _____						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20... , na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Piauí-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

_____/ UF, de..... de
20.....

Responsável legal da
CONTRATANTE

Responsável legal da
CONTRATADA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, por meio, inscrita no CNPJ/MF, com sede na, bairro, SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES do Piauí – Estado do PIAUÍ, neste ato Representada pelo, o Sr., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº e inscrito(a) no CPF sob nº, residente, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____, tudo em conformidade com o processo administrativo nº ____/____, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa CNPJ, estabelecida na Rua/Av. nº, Bairro, na cidade de Estado de, CEP, Fone/Fax, E-mail, neste ato representado pelo Sr(a), brasileiro(a),, portador do RG. SSP/.... e CPF/MF nº, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futura Contratação de empresa, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/____, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/____, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº ____/____ – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

3.2. O preço contratado será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de execução em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os serviços/itens deverão ser prestados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes à prestação dos itens do objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES poderá autorizar, excepcional e justificadamente, prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Piauí -PI.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES -PI, de de 2023.

XXXXXXXXXX
Legal Órgão

edor

Rep.
Gerenciador
Fornec